

pal, sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a comprar para esta Prefeitura um trato para conservação das Estradas Municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mandato, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dous do Luro, 23 de abril de 1979.

X
Prefeito Municipal

Spino Mucudo
Secretário Contador

Lei nº 420.

Autiza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás Gerais e a Prefeitura Municipal de Dous do Luro, para execução de serviços de patolamento em estradas integrantes do plano rodoviário Municipal. A Câmara Municipal de Dous do Luro, decrete e em sancionou a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal de Dous do Luro, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás Gerais, para execução de serviços de patolamento de estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal, conforme relação anexa.

Art 2º - Fica ainda o chefe do Executivo Municipal, autorizado a dispor até o montante de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) pela assinatura do citado convênio quando tais despesas pela dotação 16.88-5311 (construções e melhoramentos de estradas e pontes).

Art 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dous do Luro, 03 de maio de 1979

Prefeito Municipal

Spino Mucudo
Secretário Contador

Lei nº 421

Autiza aumento para as professoras do ensino rural.

A Câmara Municipal de Dous do Luro, decrete e em sancionou a